



REGULAMENTO DO CLUBE DE VANTAGENS SOU MAIS BELEM

1 – Disposições iniciais

1.1. Este instrumento objetiva regulamentar a participação do cliente no Clube de Vantagens Sou Mais Belem, criado, desenvolvido e administrado pela empresa Abi Belem & Cia. Ltda.

1.2. O Clube de Vantagens Sou Mais Belem é um Programa de Relacionamento válido por tempo indeterminado, que visa oferecer prêmios ao Associado, de acordo com as definições e regras previstas neste regulamento, no Catálogo de Prêmios ou em outras formas divulgadas pela Administradora.

2 – Definições Básicas

2.1. **Administradora:** empresa Abi Belem & Cia. Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 82.745.886/0007-52, com sede na Rua Anna Neppel, nº 107, bairro Alpino, cidade de São Bento do Sul/SC, CEP 89286-733.

2.2. **Associado:** exclusivamente pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, beneficiário da Conta Sou Mais Belem, na qual serão registrados os pontos acumulados.

Parágrafo único: o menor de 18 (dezoito) anos também pode inscrever-se como Associado, desde que seja emancipado, casado, tenha colado grau em curso de ensino superior, seja estabelecido comercialmente com economia própria ou exerça emprego público efetivo.

2.3. **Conta Sou Mais Belem:** conta na qual serão registrados todos os pontos acumulados pelo Associado nas compras e por meio de Ponto Bônus. A cada Associado é permitida a inscrição de uma única conta.

2.4. **Catálogo de Prêmios:** informativo contendo a descrição de prêmios, a quantidade de pontos necessária para a aquisição da premiação ou seu percentual de desconto. O Catálogo de Prêmios será disponibilizado por meio do site www.soumaisbelem.com.br, pelo aplicativo Sou Mais Belem ou na versão impressa para consulta nas lojas da Administradora.

2.5. **Ponto Bônus:** pontuação adicional concedida em determinados produtos, devidamente identificados, que proporcionam ao Associado do Clube de Vantagens uma quantidade de pontos superior à pontuação determinada para as formas de pagamento previstas no item 4.2 deste regulamento.

2.6. **Prêmio:** produto ou desconto em produto(s) concedido ao Associado em troca dos pontos acumulados na sua respectiva Conta Sou Mais Belem, bem como benefícios de produtos com Ponto Bônus ou com preço diferenciado.

2.7. **Senha Sou Mais Belem:** é uma combinação dos quatro primeiros dígitos referentes a data de nascimento do Associado do Clube de Vantagens Sou Mais Belem, no formato DDMM que será utilizada para conseguir acessar a Conta e realizar troca dos pontos acumulados.



2.8. Termo de Adesão Eletrônico: documento eletrônico do Regulamento Sou Mais Belem disponibilizado no site www.soumaisbelem.com.br ou pelo aplicativo denominado Clube de Vantagens Sou Mais Belem. O aplicativo pode ser obtido nas plataformas digitais Google Play e Apple Store.

A pessoa que já é cadastrada no Clube de Vantagens Sou Mais Belem e que deseja revalidar suas informações, bem como se associar ao novo modelo, pode dar o aceite no regulamento pelo site preenchendo seus dados ou pelo aplicativo previamente obtido.

2.9. Validação de Pontos Conta Sou Mais Belem: ato de revalidar a associação ao Clube de Vantagens Sou Mais Belem por meio eletrônico. Isso possibilitará o resgate da pontuação que possuir na Conta Sou Mais Belem. Deverá ser feita no prazo de até 06 (seis) meses após a publicação do comunicado aos Associados. Passado esse prazo, os pontos da Conta anterior a data de 27/08/2018 começarão a decair conforme regra 4.11 deste regulamento.

3 – Adesão ao Clube de Vantagens Sou Mais Belem

3.1. Para inscrever-se no Clube de Vantagens o interessado deverá dar o aceite no Termo de Adesão Eletrônico pelo site www.soumaisbelem.com.br, pelo aplicativo denominado Clube de Vantagens Sou Mais Belem ou fazer seu cadastramento nas lojas da Administradora, informando corretamente os dados solicitados.

3.2. Ao aceitar o Regulamento o Associado importa na concordância, de modo pleno e irrestrito, de todos os termos e das possíveis alterações deste regulamento, bem como na autorização do envio de correspondências referentes ao Clube de Vantagens. Nos casos concretos de premiação, poderá também ser utilizada a imagem da pessoa premiada, em fotografias ou outros meios.

3.3. A Administradora fica autorizada a utilizar, para fins administrativos e/ou de marketing, as informações contidas no Termo de Adesão Eletrônico e histórico de consumo, os quais ficarão armazenados no banco de dados da Administradora, ficando esta responsável pela confidencialidade dos mesmos.

3.4. O Associado é responsável pela veracidade das informações prestadas no ato do cadastro e compromete-se a comunicar à Administradora alteração de dados cadastrais (quando houver), sendo o único responsável pelas eventuais consequências de sua omissão ou pela existência de dados incorretos.

3.5. A Administradora reserva-se a faculdade de, a seu exclusivo critério, mas mediante justificativa ao interessado, recusar a inscrição.

4 – Acumulação de pontos na Conta Sou Mais Belem

4.1. O crédito de pontos está diretamente relacionado ao início e término do Clube. Os créditos de pontos referentes a compras realizadas antes da data de 27/08/2018, para aqueles clientes associados antes desta data, devem ser revalidados no prazo previsto, conforme regra 2.9 deste regulamento.



4.2. Para acumular pontos o Associado precisa realizar compras nas lojas dos Supermercados Belem e Empório Vó Líce. É preciso se identificar com o CPF antes de ser registrado qualquer item da compra no caixa do supermercado. Os pontos serão creditados na Conta Sou Mais Belem, de acordo com a seguinte tabela:

Formas de Pagamento	Pontuação – Cartão Sou Mais Belem
Dinheiro	5 pontos a cada R\$20,00
Cheque (à vista) e Cartão de Débito	3 pontos a cada R\$20,00
Cheque a prazo	2 pontos para cada R\$20,00
Cartão de Crédito/Convênio	1 ponto a cada R\$20,00

4.3. Para efeito de apuração, os pontos serão sempre arredondados em sua última casa decimal, desprezando-se, para cada item da tabela de fatores de conversão, as frações unitárias de pontos porventura existentes, isto é, considerar-se-á uma casa decimal após a vírgula.

4.4. É de responsabilidade do Associado a solicitação do registro de pontos no ato da compra, os quais serão impressos no cupom fiscal entregue ao Associado.

4.5. No caso de pagamento com cheques sem fundos, bloqueados/sustados, ou ainda outras formas que resultem na não quitação do débito referente à compra, será feito o estorno dos respectivos pontos da Conta Sou Mais Belem do Associado.

Parágrafo único: Mesmo ocorrendo a quitação posterior do débito, os pontos estornados não retornarão para a Conta do Associado.

4.6. A Administradora poderá a qualquer momento e a seu critério, alterar, substituir ou cancelar os prêmios, os pontos e os descontos vinculados ao Clube de Vantagens. Da mesma forma, reserva-se o direito de invalidar os pontos acumulados indevidamente pelo Associado no caso de falha no sistema ou equipamento.

4.7. Não serão computados pontos na Conta Sou Mais Belem:

- a) após a finalização da compra;
- b) quando ocorrer a devolução de mercadoria (troca);
- c) na compra de produtos que possuam Ponto Bônus;
- d) dos valores lançados a título de encargos por mora.

4.8. A Administradora reserva a faculdade de oferecer, exclusivamente ao Associado do Clube de Vantagens, o Ponto Bônus, bem como preço diferenciado em determinados produtos, pelo prazo que julgar conveniente. Esses itens estarão disponíveis nas lojas do Supermercado Belem e Empório Vó Líce,



devidamente identificados e, ao comprá-los o Associado receberá o respectivo benefício.

4.9. O Associado recebe ponto em dobro nos produtos que comprar no dia do seu aniversário.

4.10. Para manter os pontos acumulados e evitar a sua redução, é necessário ser efetuada pelo menos uma compra nas lojas do Supermercado Belem e Empório Vó Lice, no decorrer do mês, independente do valor.

4.11. A não realização de compras acarretará a diminuição dos pontos da Conta Sou Mais Belem conforme a seguinte tabela:

Período consecutivo sem realização de compras	Redução do Saldo de Pontos da Conta Sou Mais Belem
30 dias	10%
60 dias	20%
90 dias	30%
120 dias	40%
150 dias	50%
180 dias	100%

4.12. Quando for realizada a compra, o processo de redução é interrompido e o Associado volta a acumular os pontos.

5 – Troca de pontos por prêmios

5.1. Os pontos acumulados podem ser trocados por prêmios indicados no Catálogo de Prêmios vigente na data da solicitação, respeitando-se o limite de no máximo 05 (cinco) itens de cada tipo de produto por Associado.

5.2. Para a troca de pontos e a entrega do prêmio, será exigida a presença do Associado, a apresentação de documento de identificação e o uso de Senha Sou Mais Belem.

5.3. O Associado somente poderá resgatar os pontos acumulados no seu cadastro.

5.4. O Associado será o único responsável por realizar a troca dos pontos por prêmios nas lojas da Administradora, no ato de sua compra, quando tenha alcançado a quantidade de pontos necessária. Observando, que sempre será necessária uma compra conjunta de quaisquer produtos comercializados nas lojas do Supermercado Belem e Empório Vó Lice, para realização da troca de pontos por prêmios do catálogo.

5.5. Caso o Associado não possua a quantidade de pontos suficientes para efetuar a troca pelo prêmio não será permitido complementar a quantia faltante em dinheiro ou qualquer outro meio de pagamento.

5.6. Os pontos utilizados na troca por prêmios serão automaticamente debitados da Conta Sou Mais Belem, por meio de desconto direto no caixa do Supermercado, com emissão de cupom fiscal, devendo o Associado assinar o canhoto de entrega.

5.7. Os produtos constantes no Catálogo de Prêmios terão estoque limitado. A Administradora reserva-se o direito de não repor o estoque esgotado.

5.8. Caso algum prêmio saia de linha ou esteja esgotado, a Administradora poderá substituí-lo por similar e/ou excluí-lo do Catálogo de Prêmios.

5.9. A Administradora buscará melhor atender às solicitações de troca realizadas pelo Associado, respeitando sempre as limitações do estoque de prêmios, o qual é independente do estoque da loja. Logo, a existência dos produtos nas prateleiras não significa que os mesmos estejam disponíveis para troca no Clube de Vantagens.

5.10. A Administradora compromete-se a manter o número de pontos dos prêmios dentro do prazo de validade do Catálogo de Prêmios. Findando o prazo de validade deste, a Administradora reserva-se o direito de excluir produtos ou divulgá-los em outros catálogos com número de pontos diferentes.

5.11. A sistemática de controle de pontos na Conta Sou Mais Belem funcionará da seguinte forma:

a) os pontos acumulados nas compras, nas lojas do Supermercado Belem e Empório Vó Lúce, gerarão um saldo na Conta Sou Mais Belem;

b) A Troca de pontos por prêmios, debitará imediatamente do saldo da Conta Sou Mais Belem, não existindo a possibilidade de desistência do prêmio e o estorno dos pontos.

6 - Transferência de pontos da Conta Sou Mais Belem

6.1. No caso de falecimento do Associado, no prazo de 60 (sessenta) dias, os pontos acumulados na Conta Sou Mais Belem poderão ser transferidos ou resgatados, respeitando a seguinte ordem: cônjuge, descendente e ascendente.

6.2. Após esse prazo, o cartão e os pontos acumulados serão cancelados.

6.3. A solicitação de transferência dos pontos deve ser realizada junto as lojas da Administradora do Clube de Vantagens Sou Mais Belem, com a apresentação de fotocópia da certidão de óbito e de documento de identificação do Associado interessado.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do Associado a solicitação de alteração de senha, quando ocorrer a alteração do estado civil por meio de divórcio ou dissolução de união estável, para evitar transtornos com a sua Conta Sou Mais Belem. A Administradora não se responsabiliza por eventualidades na Conta Sou Mais Belem se o Associado não tiver essa precaução.



7 - Disposições Gerais

7.1. O esclarecimento de dúvidas sobre o presente regulamento, a obtenção de informações sobre saldo/extrato de pontos, a adesão ao Clube, bem como a consulta do Catálogo de Prêmios deverá ser efetuada nas lojas da Administradora do Clube de Vantagens Sou Mais Belem e/ou por outros meios que a Administradora julgar pertinentes.

7.2. O uso fraudulento do Clube de Vantagens Sou Mais Belem ou em desacordo com este regulamento implicará o seu cancelamento e a perda dos pontos acumulados, sem prejuízo das implicações da legislação civil e penal. São consideradas práticas fraudulentas:

- a) a troca de pontos acumulados por dinheiro;
- b) ou a sua comercialização sob qualquer forma.

7.3. Os pontos acumulados são pessoais e intransferíveis, não possuem valor monetário e não são negociáveis.

7.4. A Administradora reserva-se a faculdade de, a qualquer tempo e sem aviso prévio, modificar este regulamento, bem como criar novas modalidades de pontuação, premiações, sorteios, entre outros. As alterações serão oportunamente divulgadas.

7.5. O eventual término do Clube de Vantagens será informado aos Associados com antecedência de, no mínimo 60 (sessenta) dias. Após o encerramento, não ocorrerá mais a pontuação nas compras e os pontos da Conta Sou Mais Belem perderão a validade e não poderão mais ser trocados por prêmios.

7.6. São de uso exclusivo e privativo da Administradora os dados gerados pelo Clube de Vantagens.

7.7. Os funcionários da Administradora e seus dependentes diretos poderão se inscrever no Clube de Vantagens e acumular pontos, devendo ser observadas as normas internas específicas devidamente informadas.

7.8. Os casos omissos serão tratados e dirimidos pela Administradora.

7.9. O presente instrumento está registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Bento do Sul/SC e se tornará obrigatório, como contrato, para o ingressante ao Clube de Vantagens Sou Mais Belem.